



AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ

Pregão Presencial nº 90016/2025

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

Pagamento de Fornecedores:

1. Este credenciamento se refere a pagamento a fornecedores através de remessas de arquivos CNAB 240 FEBRABAN?
2. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos pagamentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno, pergunta-se: O órgão está preparado para efetivar seu desenvolvimento sistêmico junto ao banco utilizando os layouts padrão CNAB 240 FEBRABAN que serão fornecidos?
3. Caso a **CONTRATANTE** venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:
 - a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio **BANCO sem custos**?
 - b. Se for empresas terceiras, está ciente de que este custo será da Contratante?
4. Caso os recursos disponíveis na conta corrente de débito não sejam suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o **BANCO** ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento objeto deste Convênio, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos?
5. A **CONTRATANTE** está ciente, que os arquivos contendo solicitações de pagamentos/autorizações enviados após os horários de processamentos vigentes no **BANCO** serão rejeitados e informados ao **CONTRATANTE** por meio de envio arquivo-retorno, não podendo o **BANCO** ser responsabilizado pela não efetivação dos pagamentos?
6. Está correto afirmar, que o **BANCO** não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?



7. Qual a atual quantidade de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo?
8. Neste mesmo sentido, pedimos informar:
 - a. Qual o volume financeiro realizado no ano de 2024 e 2025? Mensalmente? E realizado no Santander e nas demais Instituições Financeiras?
 - b. Qual a quantidade de transações no ano de 2024 e 2025? Mensalmente? E realizado no Santander e nas demais Instituições Financeiras?
 - c. Qual valor tarifário será praticado no serviço de pagamento à fornecedores por transação?
9. Com relação a forma de pagamento dos fornecedores, a Contratante tem ciência de que esta Instituição Financeira não realiza ordem de pagamento? Neste sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o pagamento poderá ser realizado por meio de débito em conta, em conta mantida nesta Instituição Financeira, caso sagre vencedora do certame?
10. Seria de se considerar a disponibilização dos recursos em D-1, objetivando uma melhor eficiência operacional e segurança na execução dos pagamentos?
 - a. Neste mesmo sentido, a CONTRATANTE pode compartilhar o histórico de pagamentos realizados no Santander e nas demais Instituições Financeiras?
11. O objeto disposto no item 1.1 do Termo de Referência dispõe que o pagamento de fornecedores será em caráter de exclusividade, no entanto, o item 5.5.3 do Termo de Referência informa que *“Os pagamentos aos credores do município serão creditados preferencialmente em contas domiciliadas na instituição financeira vencedora do presente certame [...]”*. Diante disto, pedimos esclarecer se o pagamento de fornecedores será executado em caráter preferencial ou exclusivo, uma vez que este ponto pode afetar diretamente a precificação da proposta.
12. Usualmente, o serviço de Pagamento a Fornecedores é voltado ao Pagamento dos prestadores de serviços, fornecimento de bens e insumos, realização de obras públicas, etc.; não estando enquadrados nesta categoria pagamentos de benefícios sociais e/ou bolsas e/ou auxílios. Desta maneira, podemos ratificar o nosso entendimento quanto ao escopo do Pagamento a Fornecedores?
13. Considerando que o processo em referência compreende diversos objetos e, que o contrato anexo ao Edital dispõe basicamente da Folha de Pagamento, podemos adotar a necessidade de celebração de um contrato específica ao serviço de Pagamento a Fornecedores, com o objetivo de detalhar as condições operacionais necessárias à execução do serviço?

Cobrança:

1. A CONTRATANTE poderia nos informar:
 - a. Qual a quantidade de guias total de 2024 e 2025 (até o momento)? Poderia detalhar mês a mês?



- b. Qual o volume financeiro total pago em 2024 e 2025 (até o momento)? Poderia detalhar mês a mês?
 - c. Qual o ticket médio das guias em 2024 e 2025 (até o momento)? Poderia detalhar mês a mês?
 - d. Qual a porcentagem de inadimplência em 2024 e 2025 (até o momento)? Poderia detalhar mês a mês?
2. A CONTRATANTE deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?
 3. Considerando que o objeto trata de boletos de cobrança e pagamento via PIX, partimos do princípio que não será necessária a impressão de boletos. Podemos ratificar este entendimento?
 4. A CONTRATANTE poderia nos dizer se o registro dos boletos será efetivados em uma única remessa ou a CONTRATANTE irá efetuar primeiro a emissão dos boletos de COTA ÚNICA e somente após a apuração dos títulos liquidados em cota única é que irão emitir as parcelas?
 5. A CONTRATANTE poderia nos dizer qual será o tipo de recebimento adotado neste Edital (Carnês ou Boletos)?
 6. No caso de emissão de CARNÊS:
 - a. Qual a quantidade de parcelas formará o bloco de carnês (exemplo: "30.000" carnês os quais terão "12" fichas de compensação)?
 - b. Caso seja carnê, e a impressão e postagem seja responsabilidade da contratada, qual será o formato (A3 ou A4)?
 - c. Qual será a tipologia (preto e branco ou colorido)?
 - d. Terá capa, contra-capas ou qualquer outra arte gráfica (se tiver mais detalhes)?
 7. No caso de emissão de Carnês, qual a estimativa (em %) de pagamentos em cota única?
 8. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento (por exemplo: 10 parcelas + cota única)?
 9. Está correto afirmar que a prestação do serviço de Cobrança Bancária está condicionada as regras da FEBRABAN e que a CONTRATANTE será a responsável em adquirir/desenvolver um sistema de gerenciamento financeiro, o qual irá gerar os arquivos de remessa em padrão ou CNAB ou XML ou API, bem como realizar a leitura dos arquivos de retorno enviados pela CONTRATADA?



10. A CONTRATANTE poderia nos dizer qual será o índice econômico utilizado para o reajuste de tarifas anualmente?
11. Podemos considerar que os boletos poderão ser liquidados após o vencimento com regra de juros e multa da FEBRABAN?
12. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão /recepção de arquivos, questionamos:
 - a. Será através de empresas terceiras ou consideram utilizar serviços da VAN do próprio BANCO?
 - b. Se a escolha for por empresas terceiras, de quem será o custo?
 - c. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/VAN para o recebimento dos arquivos do próprio BANCO, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?
13. A opção de recebimento das fichas de compensação (boletos) através de cheques será opcional?
14. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, portanto, pergunta-se: A prestação de serviço em relação a implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?
15. Neste mesmo sentido, após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico, podemos ratificar o entendimento de que o prazo para finalizar a implantação do serviço será de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, desde que acordado entre as Partes?
16. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?
17. Os arquivos e relatórios de retorno, supracitados, em Padrão CNAB FEBRABAN, liberados em D+1, incluindo-se o relatório Francesinha, atendem a necessidade para Conciliação da CONTRATANTE?
18. A CONTRATANTE possui alguma necessidade específica com relação a periodicidade e frequência de envio de arquivos/relatórios de retorno e conciliação?

19. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento fica obrigado a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?
20. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete a Contratante a sua adequação e implantação tecnológica?
21. A CONTRATANTE tem ciência de que o pagamento dos valores tarifários será debitado da conta, nesta mesma instituição financeira?
22. É de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira, ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?
23. Com relação a tarifa que será cobrada por documento recebido, considerando que esta Instituição Financeira e o Município de São Gonçalo possuem um convênio de arrecadação de código de barras, pedimos ratificar o nosso entendimento de que caso sagremos vencedores da licitação, podemos seguir com o mesmo valor atualmente praticado das tarifas?
24. No que tange a forma de pagamento pela prestação de serviços, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a Contratada poderá reter o valor das tarifas, antes de creditar os valores dos recebimentos na conta de titularidade do Contratante, mantida na Contratada?
25. Considerando o item 5.4.3 do Termo de Referência, em que fica estabelecida a arrecadação através de débito automático, questionamos: “tendo em vista que, houve lançamento do produto de PIX Automático este ano, podemos considerar que além do PIX e demais canais de recebimento previstos no presente processo, também poderá ser utilizado o PIX Automático, visto que se trata de uma versão mais atual e simplificada do débito automático?”
26. A CONTRATANTE tem ciência que Bancos não emitem NOTAS FISCAIS ou FATURAS, sendo isentos de emissões de notas fiscais conforme Lei Nº 8.846/94?
27. Considerando que o processo em referência compreende diversos objetos e, que o contrato anexo ao Edital dispõe basicamente da Folha de Pagamento, podemos adotar a necessidade de celebração de um contrato específica ao serviço de Cobrança, com o objetivo de detalhar as condições operacionais necessárias à execução do serviço?



São os breves questionamentos.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

São Paulo/SP, 04 de julho de 2025

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ Nº 90.400.888/0001-42